



CONTRATO 46/2023 – ELÉTRICA DIA LTDA

Fornecimento de Materiais de Manutenção Predial (Apenas refrigeração)

- ✓ Termo de Referência
- ✓ Termo de Contrato
- ✓ Proposta Homologada
- ✓ Processo Contratação



Valor total: R\$100.000,93

Vigência do Contrato: 13/09/2023 à 13/09/2024

Preposto Marcelo Araújo

Telefone (71) 99392-6167

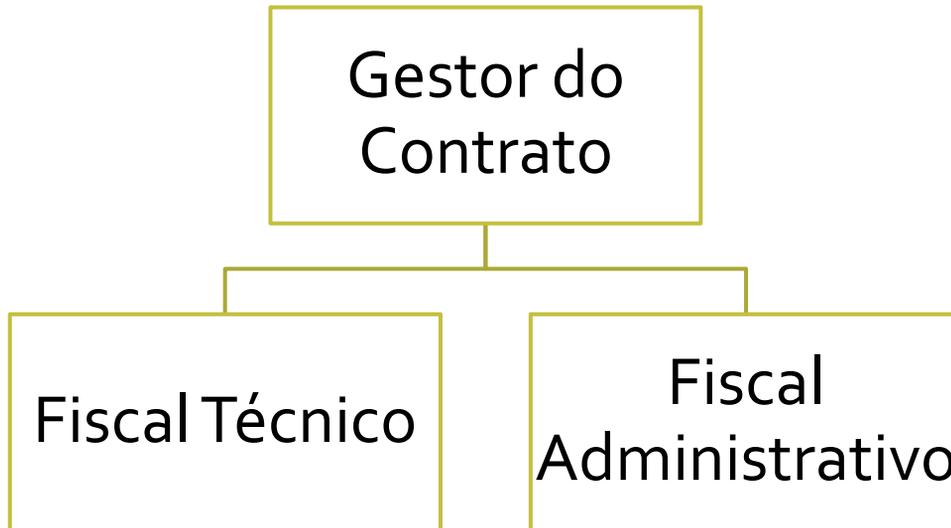
Email licitacao@eletricadia.com.br



ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Percentual de Desconto ofertado para Materiais para instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração	1	7%	
2	Repasse de Materiais para instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração abrangendo: tubos de cobre, isolantes térmicos, gás refrigerante, capacitores, compressores, filtros, demais acessórios e afins	100000	0,00%	R\$100000



Competências



ATENÇÃO

**O DESCONTO DEVERÁ SER
APLICADO SOBRE A
TABELA SINAPI INSUMOS
NÃO DESONERADA, DE
COMPETÊNCIA 06/2023**



Competências



Gestor do Contrato

- Realizar Reunião inicial com a Contratada;
- Acompanhar os registros de ocorrências dos fiscais;
- Abrir Processo de apuração de Irregularidades;
- Encaminhar e Atestar as Notas Fiscais e execução dos serviços
- Prestar esclarecimentos sobre pagamento das faturas;
- Conferir as condições de habilitação da Contratada;

Fiscal Administrativo

- Atuar no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviço, conferindo os descontos dos itens, recebimento dos itens e valor final da Nota Fiscal;
- Acompanhar os registros de ocorrências dos fiscais;
- Abrir Processo de apuração de Irregularidades;



Competências



Fiscal Técnico

- Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos;
- Notificar ao Gestor do Contrato e Fiscal administrativo qualquer ocorrência com os pedidos e recebimentos;
- Acompanhar a Ordem de fornecimento, especificando o código da Tabela SINAPI/SCO.

• SUSTENTABILIDADE

- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.



Obrigações Constante



• PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega dos bens com recebimento em **Niterói/RJ é de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo fiscal ou gestor do contrato, em remessa única.
- O prazo de entrega dos bens com recebimento nos **municípios do interior do estado do Rio de Janeiro é de 20 (vinte) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo fiscal ou gestor do contrato, em remessa única, a saber Volta Redonda, Angra dos Reis, Petrópolis, Nova Friburgo, Rio das Ostras, Macaé, Iguaba Grande, Campos dos Goytacazes e Santo Antônio de Pádua.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **Os pedidos poderão ser realizados pela Gestão do Contrato quinzenalmente, ou seja, sugere-se que entre os dias 1 a 5 e 15 a 20 de cada mês, seja encaminhado a lista de materiais à CONTRATADA** para que a mesma forneça os bens no prazo estabelecido, a saber, 10 dias úteis para local de entrega em Niterói/RJ e 20 dias úteis para local de entrega no interior do estado do Rio de Janeiro.

• SUGESTÃO DE MARCAS

- Fica a critério da Gestão e Fiscalização do Contrato solicitar a apresentação de até 3 marcas do produto solicitado, para avaliação e aprovação daquela que melhor convier às necessidades da Administração
- Caso o item solicitado não esteja contemplado na tabela SINAPI, deverá ser realizada pesquisa na Tabela SICRO, e por último no banco de dados da SCO-RJ, e ser aplicado o mesmo percentual de desconto ofertado na licitação
- **Se em nenhuma tabela oficial constar o preço do item solicitado, o item NÃO PODERÁ ser fornecido.**
- **Não compete ao escopo do contrato o fornecimento de equipamentos ou materiais compreendidos como itens de capital.** No caso de dúvidas do enquadramento, poderá ser submetida a Proad para avaliação e pronunciamento.
- A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá representar fidedignamente os itens fornecidos à CONTRATANTE, seja na sua descrição, seja na sua quantidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- Nenhum agente público da UFF está apto a autorizar o fornecimento de itens não constantes no escopo do contrato celebrado. Caso ocorra e seja identificado, o material não será pago.
- Qualquer denúncia de irregularidades poderá ser remetida à ouvidoria@id.uff.br.

RECOMENDAÇÕES



- Este Roteiro Simplificado não esgota a necessidade de atendimento à **Lei 14.133/2021**, **Instrução Normativa SEGES 5/2017**, **Edital PE 62/2023** como também demais legislações correlatas.
- Dúvidas sobre a execução do contrato podem ser encaminhadas ao email **contratos.proad@id.uff.br**, **dgf.proad@id.uff.br** e também **dcc.proad@id.uff.br**
- Telefone: 21-2629-5387
- Pró-Reitoria de Administração – Rua Miguel de Frias, nº 9, 1º Andar da Reitoria da UFF.

